

LEI Nº 3081, DE 31 DE JULHO DE 2019

**SÚMULA: INSTITUI O “MÊS DA
AGRICULTURA FAMILIAR”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do
Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Largo o “Mês da
Agricultura Familiar”, a ser comemorado, anualmente, no mês de julho, mês que
ocorre a comemoração nacional do dia do agricultor.

Art. 2º. O “Mês da Agricultura Familiar” tem como objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas
formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura
familiar;
- III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas
com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.
- V - A comemoração referente ao “Mês da Agricultura Familiar” deverá ser
realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, em parceria com outras
entidades e/ou órgãos interessados.





**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 3º. As comemorações alusivas ao “Mês da Agricultura Familiar”, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Campo Largo.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2511 de 18/09/2013, que instituiu a Semana da Agricultura Familiar, bem como demais disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 31 de julho de 2019.



MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal